



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 44ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 29 DE SETEMBRO DE 2026 - TERÇA-FEIRA**

**PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA**

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Serman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DA PRESIDENTE**

No uso da palavra, a Ministra Presidente registrou, em nome da Corte, suas palavras de pesar e de homenagem ao servidor falecido, em 26 de setembro, Mozart Arruda Cavalcanti, nos seguintes termos:

*Recebemos com profunda tristeza a notícia do falecimento de Mozart Arruda Cavalcanti, servidor que dedicou uma parcela expressiva de sua vida à Justiça Militar da União.*

*Ao longo de quase quatro décadas de serviço, Mozart construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao Tribunal e pelo compromisso com o serviço público. Exerceu diferentes funções e acompanhou importantes momentos da história do STM, deixando sua contribuição para a Instituição e para aqueles que tiveram a oportunidade de trabalhar ao seu lado.*

*Neste momento de dor, em nome do Superior Tribunal Militar, manifesto meus sentimentos aos familiares e amigos de Mozart, desejando-lhes força e serenidade para enfrentar esta perda. Que permaneça entre nós a lembrança de sua longa dedicação à Justiça Militar da União e dos serviços prestados ao Tribunal.*

*Minha solidariedade e meu respeito aos familiares e a todos os colegas que conviveram com Mozart ao longo de sua trajetória no STM.*

Na sequência, a Ministra Presidente convocou Sessão Administrativa para a eleição do novo Presidente e Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar para o biênio 2027/2029, a ser realizada no dia 15 de dezembro do ano em curso.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA fez referência às seguintes efemérides: Dia do Hidrógrafo, celebrado em 28 de setembro, e Dia do Paraquedista Militar, celebrado na presente data, proferindo as respectivas homenagens:

## **28 DE SETEMBRO - DIA DO HIDRÓGRAFO**

*No dia 28 de setembro, celebramos o Dia do Hidrógrafo. A data celebra o nascimento do Capitão de Fragata Manoel Antônio Vital de Oliveira, em 28 de setembro de 1829, reconhecido como o Patrono da Hidrografia Brasileira. Vital de Oliveira personificou a dualidade do oficial hidrógrafo: na paz, o cientista dedicado aos estudos e autor da primeira obra hidrográfica nacional; na guerra, o líder corajoso que tombou em combate em Curupaiti, durante a Guerra da Tríplice Aliança. Sua trajetória marcou o início de uma era em que o Brasil passou a mapear suas próprias águas, superando a dependência histórica de especialistas estrangeiros.*

*A consolidação institucional dessa atividade ocorreu em 1876, com a criação da Repartição Hidrográfica, sob a liderança do Barão de Teffé. Desde então, o Serviço Hidrográfico Brasileiro tem se caracterizado pela abnegação e pela elevada capacitação técnica de seu pessoal. Hoje, a Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) desempenha um papel estratégico, garantindo a segurança da navegação e a produção de informações ambientais que são vitais para o desenvolvimento nacional e para a aplicação do Poder Naval em nossa "Amazônia Azul".*

*A atuação da Hidrografia brasileira vai além da cartografia náutica, abrangendo áreas como a Meteorologia Marinha, Oceanografia e Sinalização Náutica. Entre suas realizações fundamentais, destaca-se o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC), essencial para a determinação dos limites da soberania nacional perante a ONU, além do fornecimento constante de previsões meteoceanográficas e avisos de mau tempo que protegem a comunidade marítima e a sociedade brasileira e apoiam o emprego do Poder Naval.*

*No cenário contemporâneo, a Hidrografia projeta o Brasil internacionalmente através de pesquisas na Antártica e da liderança em comissões hidrográficas regionais e globais. O emprego de tecnologias avançadas, incluindo ecobatímetros multifeixe de alta resolução e veículos autônomos não tripulados, demonstra a busca incessante pelo aprimoramento profissional e pela inovação científica a serviço da Pátria.*

*Por fim, ao homenagear os militares e servidores civis conhecidos pela tradicional alcunha de "Bode Verde", reafirmamos os valores de humildade e perseverança que sustentam essa atividade. O espírito hidrográfico, moldado pelo exemplo de Vital de Oliveira e tantos outros ilustres marinheiros, permanece vivo no compromisso diário com a precisão e a segurança.*

## **29 DE SETEMBRO - DIA DO PARAQUEDISTA MILITAR**

*Nesta data, comemoramos o Dia do Paraquedista Militar em celebração ao seu padroeiro, São Miguel Arcanjo.*

*Em 1944, o então Capitão de Infantaria Roberto de Pessoa concluiu o curso de paraquedismo em Fort Benning, EUA, trazendo a doutrina para o Brasil.*

*Em 1945, o Exército Brasileiro criou, no Rio de Janeiro, a Escola de Paraquedistas, atual Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil, organização militar integrante da Brigada de Infantaria Paraquedista, dando início ao paraquedismo militar no Brasil. Atualmente, a Brigada de Infantaria Paraquedista, integrante da Força de Ação Rápida Estratégica, é reconhecidamente uma das forças mais bem equipadas e preparadas do país, com capacidade de pronta resposta e de projeção de força em qualquer parte do território brasileiro e no entorno estratégico do país.*

*Nesta ocasião, rendemos homenagem aos homens e mulheres que integram uma das mais tradicionais e respeitadas tropas de elite do País, cuja formação exige coragem, disciplina e preparo. O paraquedista militar é forjado no rigor do treinamento e na prontidão permanente, apto a atuar com eficiência nas mais diversas missões, muitas vezes em condições adversas, onde a rapidez de resposta e a confiança mútua são determinantes.*

*A história dessas tropas confunde-se com a própria evolução da capacidade operacional do Exército, marcada por feitos que evidenciam bravura, espírito de corpo e dedicação integral à Pátria.*

*Ao lançar-se dos céus em defesa da soberania nacional, o paraquedista simboliza a audácia e a determinação que caracterizam aqueles que juraram servir ao Brasil, mesmo com o sacrifício da própria vida.*

*Ao longo das últimas décadas, o boot marrom, a boina bordô e as asas de prata têm conquistado a confiança e o respeito dos cidadãos brasileiros e também da comunidade internacional, devido à participação do Paraquedista do Exército Brasileiro em diversas operações de paz da ONU e em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.*

*Que a lembrança desta data inspire o reconhecimento do valor desses militares e reforce, no âmbito desta Corte, o respeito às virtudes que sustentam as Forças Armadas.*

Em seguida, o Ministro LEONARDO PUNTEL agradeceu, em nome da Marinha do Brasil, pela lembrança do Dia do Hidrógrafo, destacando a importância da data, em razão dos trabalhos de mapeamento do litoral e das águas interiores, bem como das atividades de oceanografia e meteorologia oceânica, desenvolvidas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação. Informou, ainda, que, em 28 de setembro, foi realizada, na cidade do Rio de Janeiro, cerimônia em comemoração à data e também ao Dia Marítimo Mundial, com a participação do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

## **JULGAMENTOS**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000246-73.2026.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **ADVOGADOS:** ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB DF31584) e IGOR LABOISSIERE VASCONCELOS LIMA (OAB DF62543). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os presentes Embargos de Declaração Criminal, mantendo íntegro, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Acórdão embargado. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000029-11.2025.7.05.0005/PR. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** VITOR MANOEL BRANDAO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e negar-lhe provimento, para manter a Sentença recorrida, que condenou o ex-Soldado do Exército VITOR MANOEL BRANDÃO DOS SANTOS à pena de 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de detenção, pela prática do crime previsto no art. 240, § 2º, combinado com o art. 80, todos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000133-22.2026.7.00.0000/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** J. S. P. R. **ADVOGADO:** ALLAN MIRANDA DE AGUIAR (OAB RJ248779).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial/videoconferência realizada no dia 5 de maio de 2026, em que o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu afastar a preliminar de intempestividade aduzida em Contrarrazões, e conhecer do Recurso em Sentido Estrito, e após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso, preservando incólume a Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Aud/1ª CJM, o qual, em estrita observância aos ditames dos artigos 65 e 530 do CPPM, obistou o recebimento do Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, no exercício das funções de Assistente de Acusação. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN dava provimento

ao presente Recurso em Sentido Estrito e: a) cassava a Decisão proferida pelo juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM (evento 137), reconhecia a legitimidade recursal autônoma da Assistente de Acusação para recorrer supletivamente da Sentença condenatória; b) determinava a imediata remessa dos autos ao Juízo de origem para que este realizasse o regular exame de admissibilidade da Apelação interposta pela assistência (evento 130); e c) ordenava que, em caso de recebimento do Apelo, procedesse-se à intimação da Defesa de J.S.P.R. para o oferecimento de contrarrazões, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa antes da nova remessa do feito a este Superior Tribunal Militar para o julgamento do mérito recursal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto-vista, acompanhava o voto da Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, mas por fundamentos diversos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN farão declarações de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000688-73.2025.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** ARTHUR DOURADO FREYSLEBEN. **ADVOGADO:** RICARDO COSTA MAGUETAS (OAB PR28275). **EMBARGANTE:** ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA. **ADVOGADO:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF019345). **EMBARGANTE:** JURYON RODRIGO DE VASCONCELOS SALGUES. **ADVOGADO:** FREDERICO HARTMANN (OAB PE17107). **EMBARGANTE:** CRISTIANO DA SILVA CARVALHO BARBALHO. **ADVOGADA:** ANA MARIA CAVALCANTI DE SIQUEIRA (OAB PE13520). **EMBARGANTE:** PAULA FERNANDA DA SILVA FERIGOLLO. **ADVOGADOS:** CARLOS DE ARRUDA SÁ (OAB PE24838) e MARCUS VINICIUS CARVALHO ALVES DE SOUZA (OAB PE20401). **EMBARGANTE:** FERNANDO PINTO LIBÓRIO. **ADVOGADO:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF019345). **EMBARGANTE:** ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO. **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS CARVALHO ALVES DE SOUZA (OAB PE20401). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu ratificar o conhecimento dos presentes Embargos Infringentes e de Nulidade; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade absoluta (violação do princípio do promotor natural), arguida pelas Defesas de ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO, PAULA FERNANDA DA SILVA FERIGOLLO e JURYON RODRIGO DE VASCONCELOS SALGUES, por falta de amparo legal, ante a inexistência de vício de legalidade e a ausência de demonstração de qualquer prejuízo efetivo à ampla defesa e ao contraditório; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de prescrição da pretensão punitiva, constatada a higidez da pretensão punitiva e a inoccorrência de qualquer modalidade de prescrição entre os marcos interruptivos documentados nos autos, suscitada pelas Defesas de ARTHUR DOURADO FREYSLEBEN, JURYON RODRIGO DE VASCONCELOS SALGUES, ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO e PAULA FERNANDA DA SILVA FERIGOLLO. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes opostos pelas Defesas de ARTHUR DOURADO FREYSLEBEN, ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA, JURYON RODRIGO DE VASCONCELOS SALGUES, CRISTIANO DA SILVA CARVALHO BARBALHO, PAULA FERNANDA DA SILVA FERIGOLLO, FERNANDO PINTO LIBÓRIO e ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO, para manter, na íntegra, o Acórdão proferido nos autos da Apelação 7000560-24.2023.7.00.0000/PE. O Ministro ARTUR VIDIGAL OLIVEIRA acolhia os Embargos opostos pelas Defesas, para fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação 7000560-24.2023.7.00.0000/PE, no qual restabelecia a Sentença absolutória primeva, mas alterava sua fundamentação para o art. 439, alínea "a", do CPPM, e fará declaração de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa de FERNANDO PINTO LIBÓRIO e ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA, Dr. Thiago Diniz Seixas, o Advogado da Defesa de ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO e PAULA FERNANDA DA SILVA FERIGOLLO, Dr. Marcus Vinicius Carvalho Alves de Souza, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000242-69.2023.7.12.0012/AM - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WARLY OLIVEIRA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão presencial/videoconferência realizada no dia 06 de agosto de 2026, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo incólume a Sentença que absolveu W.O.S. da imputação do delito previsto no art. 215-A do CP comum, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto-vista, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento à Apelação interposta pelo "Parquet", reformavam a Sentença absolutória e condenavam W.O.S. como incurso no art. 215-A do CP, c/c o art. 9º, inciso II, alínea "a", do CPM, à pena de 1 (um) ano de reclusão, no regime inicial aberto, concedida a suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, com a designação do Juízo da 12ª CJM para presidir a audiência admonitória, além de assegurado o direito de recorrer em liberdade. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 1º/10/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 01/10/2026, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 01/10/2026, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5171431** e o código CRC **9BE8ACE4**.